

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Edital de Pregão Eletrônico

A Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e Unidade de Saúde Mental, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2022 às 09:00hs (nove horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro (a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente.

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do Pregoeiro após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRO (a): Luiz Henrique Rodrigues

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.org.br, telefone (41) 3097 4600.

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar

nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.9 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar

nº123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.org.br, telefone **(41) 3097 4600**, no site da Prefeitura Licitadora www.ciscircuitodasaguas.org.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação à Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **(41) 3097 4600**.

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração,

de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site www.ciscircuitodasaguas.org.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções

previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da proposta final realinhada - ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços devidamente realinhados e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.9 - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou no Anexo III, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta de preços - Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III como no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - ANEXO III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no

ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) Anexo III - **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do **modo** ABERTO ou do **modo** ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro (a), com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ **10min. (dez minutos)**, ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A **NEGOCIAÇÃO** com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, **DEVERÁ** ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será ser adjudicado à proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, **NÃO PODERÁ** exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.101 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro (a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro (a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro (a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito)** dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Consórcio Intermunicipal de Saúde não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Consórcio Intermunicipal de Saúde como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Consórcio Intermunicipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Consórcio Público Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que

não manter a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01.00.10.302.001.0002.3.3.90.30

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e no site da Prefeitura www.ciscircuitodasaguas.org.br. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro (a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Rua Jaime Sotto Mayor 187.

20.17 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO, 15 de março de 2022

Luiz Henrique Rodrigues
Pregoeiro(a)

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
01.00.10.302.001.0002.3.3.90.30

Memorial Descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e Unidade de Saúde Mental, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO

2.1.1 - As especificações do objeto constam na descrição inserida no quadro abaixo (tabela), com as exigências mínimas por unidades distintas, relacionadas para cada item, em quantitativos e demais condições e informações;

2.1.2 - Cada item tem a sua descrição mínima exigida e assim será conferida na apresentação da proposta ofertada, bem como no ato do recebimento do fornecimento.

2.1.3 - O fornecimento se dará mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento

2.2 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO

2.2.1 - Os produtos licitados deverão ser de qualidade comprovada, respeitando as marcas constantes da proposta de preços ofertada pela licitante, em conformidade com a descrição abaixo, bem como atender as normas da ABNT, Resolução nº 39/2013 da ANVISA e Portaria nº 327/SNVS/MS/1997, quando não correspondem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente das aplicações das penalidades legais e aplicáveis à questão.

2.2.2 - Cada item do objeto a ser fornecido deverá demonstrar as suas reais condições e o prazo de validade, condição para o recebimento dos medicamentos, produtos e materiais;

2.2.3 - Os medicamentos ao serem entregues serão conferidos tanto na data de validade quanto nas características e condições das embalagens que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.

2.2.4 - Das embalagens

2.2.4.1 - Comprimidos: embalagens com no máximo 1000 unidades

2.2.4.2 - Líquidos (frascos): embalagens que contenham de 01 a no máximo 50 unidades.

2.2.4.3 - injetáveis (ampolas): embalagens que contenham de 01 a no máximo 100 unidades

2.2.4.4 - cremes e pomadas: embalagens que contenham de 01 a no máximo 50 unidades.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VISAM:

2.3.1 - As especificações detalhadas visam receber os medicamentos e produtos na forma como requisitados na licitação, conforme a proposta ofertada pela licitante e a AF - autorização de fornecimento encaminhada para que os produtos sejam entregues, distintamente nos endereços constantes nas autorizações de fornecimento.

2.4 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO COM PRAZOS E CONDIÇÕES

2.4.1 - Os medicamentos a serem entregues deverão explicitar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

2.4.1.1 - Caso algum medicamento seja entregue com data de validade inferior ao estipulado neste item, deverá ser imediatamente substituído.

2.4.1.2 - A cada três meses, caso requerido, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.4.2 - Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município requisitante e deverá conter o nome de cada item, o nome do seu fabricante, o número do lote de compra e data de validade, e outras especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

2.4.2.1 - Deverá constar também, o endereço da entrega para que a fiscalização contratual de cada unidade possa receber e conferir os medicamentos, mediante a autorização de fornecimento - AF.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

2.4.2.2 - Não será permitida a entrega de qualquer medicamento em outro endereço diferente do constante na AF - autorização de fornecimento, pois a haverá qualquer responsabilidade de pagamento por medicamento entregue em outro endereço ou mesmo que não contenha a AF - autorização de fornecimento, tendo em vista que não se pode responsabilizar por produtos entregues de a autorização legal.

2.4.2.3 - Somente após as conferências destes requisitos é que os medicamentos serão recebidos, conferidos e atestados para fins de liberação do respectivo pagamento.

2.4.3 - As embalagens externas dos medicamentos devem apresentar perfeitas condições para o correto armazenamento, no que couber; (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.4.4 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

2.4.5 - Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

2.4.6 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.4.7 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.4.8 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.4.9 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente e selado.

2.4.11 - Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.4.12 - Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.4.13 - Os dados constantes na embalagem do transporte, no que se refere a cada lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, qual seja as embalagens primárias e de consumo.

2.4.14 - Caso qualquer produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a PROPONENTE obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

2.4.15 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município receptor da respectiva requisição, respeitando e cumprindo o prazo previsto neste Edital para o fornecimento.

2.4.16 - Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo a requisição.

2.4.17 - As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, livres de poeira, caso contrário, não serão recebidas.

2.4.18 - A empresa deverá entregar cada medicamento com a marca cotada na proposta de preço, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na minuta do Termo de Compromisso, excepcionalmente, mediante autorização prévia do CIS São Lourenço, quando poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes das indicadas originalmente na proposta.

2.4.18.1 - No caso da condição excepcional referido neste item, haverá sempre avaliação dos motivos feitos na solicitação da empresa, que deverá ser encaminhada por escrito (e-mail, fax ou via postal) e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, para a devida aceitação ou negativa.

2.4.19 - O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada, ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, no termo de referência e na minuta do termo de compromisso a ser firmado.

2.4.20 - Caso as exigências deste Edital e dos seus anexos não sejam cumpridas, a licitante será comunicada a retirar o medicamento no local onde foi entregue, para substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município que estiver recebendo os medicamentos requisitados.

2.4.20.1 - Havendo este tipo de comportamento por parte da licitante, poderá haver aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, sempre após o acolhimento da respectiva defesa.

2.4.21 - Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Autorização de Fornecimento - AF emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos requisitantes para o efeito de aplicação ou não das penalidades cabíveis.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

2.4.21.1 - Na justificativa deverá constar a data da entrega do restante dos medicamentos faltantes.

2.4.3 - DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

2.4.3.1 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.4.3.2 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, conforme Resolução nº 39/2013 da ANVISA.

2.4.3.3 - O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no medicamento, alimentos in natura, e outros produtos e/ou materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4.3.4 - Os volumes contendo os medicamentos deverão estar contidos no interior do veículo, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando for o caso, e livre de pó e qualquer tipo de sujeira.

2.4.3.5 - Caso seja detectada qualquer irregularidade no transporte dos medicamentos, serão recebidos, porém a licitante será imediatamente comunicada para que haja a troca/substituição dos medicamentos.

2.4.3.5.1 - A troca/substituição não poderá causar qualquer ônus adicional para o CIS São Lourenço ou para o Município requisitante.

2.4.3.6 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

2.4.3.7 - Quaisquer desencontros de informações ou condições adversas detectadas no transporte e na entrega dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da licitante, no que se refere às embalagens individualizadas ou os volumes, bem como nos seus conteúdos, o que será dado como fornecimento integral e correto após o aceite definitivo com a liquidação da respectiva despesa pela fiscalização da contratação.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os medicamentos, produtos/materiais de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, e serão entregues diretamente em cada sede de Secretaria Municipal de Saúde que efetivar a requisição, no endereço e horários constantes na referida AF.

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento - AF será emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço, órgão responsável pelo gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste processo, bem como pelas baixas resultantes de cada requisição emitida.

2.5.1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão enviadas para a COMPROMISSÁRIA somente por e-mail, para facilitar o controle, passando o prazo para a entrega ser contado a partir do seu efetivo recebimento.

2.5.2 - Não será aceito fornecimento de medicamentos, produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados na AF, como também com itens faltosos.

2.5.3 - Os medicamentos, produtos/materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer medicamentos, materiais/produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 - No ato da entrega dos medicamentos, materiais/produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal;

2.5.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos medicamentos, materiais/produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização, além de outras condições já expostas no Termo de Referência.

2.5.7 - Em cada Município haverá um servidor responsável para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, no que se refere a sua unidade administrativa, de modo a receber os medicamentos, produtos/materiais conforme dispuser a AF - autorização de Fornecimento.

2.5.7.1 - O servidor designado para receber os medicamentos, além de ser responsável os medicamentos, materiais e produtos requisitados, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, também terá a obrigação de atestar o respectivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.7.2 - Somente serão devidas as notas fiscais que seguirem totalmente o regramento aqui exigido.

2.5.8 - Integra o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, as obrigações da COMPROMISSÁRIA relacionadas nos subitens deste item 2.5, como também os subitens relacionados no item 2.4 acima.

2.5.9 - Para cada AF - autorização de fornecimento será emitida em favor da COMPROMISSÁRIA uma nota de empenho da respectiva despesa que representará a efetiva contratação, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2.5.10 - A fiscalização da execução do Termo de Compromisso será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde de cada Município emitente da Autorização de Fornecimento ou por outro servidor municipal por ele designado na AF.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição de medicamentos, produtos e materiais listados, na forma como requisitada, se torna necessária para atender a grande demanda dos municípios consorciados, para atendimento aos usuários das farmácias municipais, das unidades básicas de saúde, bem como para o fornecimento de medicamentos demandados por via judicial.

4.2 - A licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço para atender de forma global os municípios consorciados se justifica em razão da economia que resultará pela aquisição em grande monta, pois, com certeza, os custos financeiros serão bem menores, pois o grande número de quantitativos e o valor global da licitação será muito atraente, o que trará ganho real com este tipo de contratação.

4.3 - A presente licitação reservará os itens: 7; 8; 11; 22; 23; 24; 25; 28; 33; 34; 35; 36; 37; 40; 41; 45; 46; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 74; 75; 81; 84; 92; 94; 96; 100; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 131; 136; 147; 149; 154; 155; 157; 168; 180; 183; 188; 194; 195; 203; 211; 212; 213; 214; 216; 217; 242; 246; 247; 248; 251; 279; 280; 362; 363; 378; 379; 383; 385; 386; 403; 406; 410; 412, no montante de 18,9% (dezoito virgula nove pontos percentuais aproximadamente) sobre o valor total estimado nesta licitação, que direcionam para esta finalidade, para contratar com as MEs e EPPs, conforme disciplina o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

5 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO. ENDERÇOS PARA A ENTREGA DO MEDICAMENTOS E OS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA MUNICÍPIO:

CAPS SÃO LOURENÇO

Endereço de entrega: Rua Jaime Sotto Mayor, 187, Nossa Senhora de Fatima, São Lourenço - MG - CEP: 37.470-000 Tel: (35) 3332-6299

Responsável pelo recebimento: João Paulo R. de F. Brandes e Josimar Jorge dos Reis

Dotação: 01.02.05.10.302.0001.2.0006.3.3.90.30

MUNICÍPIO DE JESUÂNIA

Endereço de entrega: Farmácia de Minas

Rua José Dias de Castro nº 90 - Centro

Jesuânia - CEP: 37.485-000 - Tel: (35) 3273-1739

Responsável pelo recebimento: Denise

Dotação: 07.01.10.301.004.2.044.3.3.90.30

MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

Endereço de entrega: Farmácia de Minas

Rua Benedito Valadares nº 512 - Centro

Dom Viçoso - MG - CEP: 37.474-000 - Tel: (35) 3375-1133

Responsável pelo recebimento: Fernando Cezar Suza Irineu

Dotação: 00.2.04.01.10.301.0004.2.0022.3.3.90.30

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Endereço de entrega: Farmácia Municipal

Rua Antônio Ribeiro Couto nº 44 - Centro

Itamonte - MG - CEP: 37.466-000 - Tel: (35) 3363-3013

Responsável pelo recebimento: Recebimento: Bárbara

Dotação: 02.08.04.10.303.0034.2059.3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Endereço de entrega: Farmácia de Minas
Avenida Fernando Costa nº 792 - Centro
Itanhandu - MG - CEP: 37.464-000 - Tel: (35) 3361-1591
Responsável pelo recebimento: Maria Aparecida da Silva Ferreira
Dotação: 02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.32.00

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

Endereço de entrega: Farmácia Municipal
Rua Oswaldo Orlando da Costa nº 60 - Centro
Passa Quatro - MG - CEP: 37.460-000 - Tel: (35) 3371-1799 / (35) 99137-0538
Responsável pelo recebimento: Dandara Antunes Coimbra
Dotação:
02.06.01.10.301.0013.4.148 3390.32.00
02.06.01. 10.301.0013.4.148 3390.91.00
02.06.01. 10.301.0013.4.061 3390.32.00
02.06.01. 10.302.0013.4.067 3390.30.00

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

Endereço de entrega: Farmácia de Minas
Rua Vinte e Um de Abril nº 394 - Centro
Olímpio Noronha - CEP: 37.488-000 - Tel: (35) 3274-1422
Responsável pelo recebimento: Daiane Vilhena Borges
Dotação: 02.04.01.10.303.9014.2017.3.3.90.32.00 - 02.04.01.10.303.9014.2017.3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Rua Vereador José Afonso de Souza nº 237 - Centro
Soledade de Minas - MG - CEP: 37.478-000 - Tel: (35) 3333-1125
Responsável pelo recebimento: Thiago Póvoa de Almeida
Dotação: 10.304.0230.2.024.3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE LAMBARÍ

Endereço de entrega: Farmácia de Minas/Unidade de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 140, Volta do Ô
Lambari - CEP: 37.480-000 - Tel: (35) 3271- 4235
Responsável pelo recebimento: Gabriela Helena Braga
Dotação:
306 - 10303200420183.3.90.32.00,
307 - 10303200420183.3.90.32.00
308 - 10303200420183.3.90.32.00
309 - 10303200420183.3.90.32.00
265 - 10302200420163.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO

Endereço de entrega: Farmácia Básica Municipal
Rua José Ribeiro Pires, 21 - centro.
Pouso Alto - MG - CEP: 37.468-000 - Tel: (35) 3364-1030
Responsável pelo recebimento: Daniele Carvalho Carneiro Russano e Nayara Cunha Junqueira de Moraes
Dotação: 10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.30

MUNICÍPIO DE CRISTINA

Endereço de entrega: Farmácia de Todos
Rua José Borges de Oliveira Júnior, 17 - Centro
Cristina - MG - CEP: 37.476-000 - Tel: (35) 997491587.
Responsável pelo recebimento: Michelle Silva Fleming Rennó
Dotação: 02.05.02.10.303.0010.2.0047.3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Endereço de entrega: Farmácia de Minas
Rua Jayme Sotto Mayor nº 255 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37.470-000 - Tel: (35) 3331-4555 (Ramal 214)
Responsável pelo recebimento: Isabela Leite Pessoa e/ou Luciano de Carvalho Forasteiro
Dotação:
02.06.01.10.301.003.2.0568.3.3.90.30.00

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

02.06.01.10.301.003.2.0574.3.3.90.30.00
02.06.01.10.301.003.2.0570.3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

Endereço de entrega: Farmácia de Minas
Rua Euclides de Oliveira Castro nº194 (Ao lado do Hospital)
Carmo de Minas - MG - CEP: 37.472-000 - Tel: (35) 98407-4221
Responsável pelo recebimento: Rodrigo Faria da Silva
Dotações: 10.303.004.2.0022.3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Endereço de entrega: Farmácia Municipal
Rua Pe. José Ferreira Leite nº 395 - Centro
São Sebastião do Rio Verde - MG - CEP: 37.467-000 - Tel: (35) 3365-1244
Responsável pelo recebimento: Mariane de Biasi Souza
Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0005.2.0042

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG / ML C/ COPO DOSADOR 120 ML	FRASCO	2600.00	R\$ 7,94
2	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG / ML C/ COPO DOSADOR 120 ML	FRASCO	1300.00	R\$ 4,68
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 2,41
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1800.00	R\$ 9,20
5	ACETILCISTEINA 600 MG/5G SACHE ENVELOPE	SACHE	22500.00	R\$ 1,60
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	9460.00	R\$ 0,35
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 G	TUBO	1000.00	R\$ 3,57
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	294000.00	R\$ 0,06
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ASPIRINA PREVENT	COMPRIMIDO	4020.00	R\$ 1,52
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - REFERÊNCIA: SOMALGIN CARDIO	COMPRIMIDO	4000.00	R\$ 0,64
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	87000.00	R\$ 0,07
12	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - REFERÊNCIA: THIOCTACID	COMPRIMIDO	1380.00	R\$ 6,64
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TRANSAMIM)	COMPRIMIDO	2800.00	R\$ 1,45
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3950.00	R\$ 6,77
15	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	9940.00	R\$ 7,54
16	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	CÁPSULA GE	87500.00	R\$ 0,41
17	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	CÁPSULA GE	34500.00	R\$ 0,83
18	ADENOSINA 6 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	200.00	R\$ 14,90
19	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500.00	R\$ 2,41
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO COM 10 ML	FRASCO	35100.00	R\$ 0,55
21	ALBENDAZOL 40 MG / 10 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1800.00	R\$ 1,80
22	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	4900.00	R\$ 0,67
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	13120.00	R\$ 0,37
24	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	31000.00	R\$ 0,19
25	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	23500.00	R\$ 0,41
26	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	4000.00	R\$ 0,20
27	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	26100.00	R\$ 0,16
28	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	31020.00	R\$ 0,13
29	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	26500.00	R\$ 0,13
30	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1700.00	R\$ 3,14
31	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	27500.00	R\$ 0,86
32	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100.00	R\$ 4,01

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
33	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	165000.00	R\$ 0,12
34	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	37520.00	R\$ 0,29
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	26400.00	R\$ 2,37
36	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CAPSULA	2000.00	R\$ 5,30
37	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	930.00	R\$ 28,01
38	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	1500.00	R\$ 0,57
39	AMPICILINA 50 MG / ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	50.00	R\$ 6,21
40	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	63000.00	R\$ 0,11
41	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	183500.00	R\$ 0,06
42	APIXABANA 2,5 MG - REFERÊNCIA: ELIQUIS	COMPRIMIDO	4220.00	R\$ 5,48
43	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	5040.00	R\$ 4,62
44	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1800.00	R\$ 3,83
45	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	76500.00	R\$ 0,12
46	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	162000.00	R\$ 0,11
47	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	27520.00	R\$ 0,42
48	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	35320.00	R\$ 0,47
49	ATROPINA 1% INJETÁVEL	AMPOLA	300.00	R\$ 0,76
50	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	56300.00	R\$ 2,72
51	AZITROMICINA SUSPENSÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE-600 MG	FRASCO	2325.00	R\$ 12,19
52	AZITROMICINA SUSPENSÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE-900 MG	FRASCO	150.00	R\$ 22,17
53	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	7940.00	R\$ 0,44
54	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE-1.200.000 UI	FRASCO	7000.00	R\$ 14,42
55	BENZOATO DE BENZILA FRASCO 60 ML-250 MG/ ML	FRASCO	500.00	R\$ 10,20
56	BENZOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 0,99
57	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COMPRIMIDO	21200.00	R\$ 0,41
58	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMPOLA	200.00	R\$ 1,46
59	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	66800.00	R\$ 0,39
60	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	1570.00	R\$ 0,27
61	BRIMATOPROSTA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	14.00	R\$ 182,75
62	BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓD. -10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO	27000.00	R\$ 0,62
63	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	85200.00	R\$ 0,18
64	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	24900.00	R\$ 0,24
65	BROMETO DE IPATRÓPRIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO-0,25 MG / ML	FRASCO	900.00	R\$ 2,68
66	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS-6,67/333,4 MG / ML	FRASCO	1250.00	R\$ 9,52
67	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA -10 MG	COMPRIMIDO	28300.00	R\$ 0,76
68	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL-10 MG / ML	FRASCO	40.00	R\$ 13,75
69	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG / ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO-	FRASCO	800.00	R\$ 8,26
70	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	18420.00	R\$ 0,41
71	BROMOPRIDA 10 MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8600.00	R\$ 3,18
72	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	830.00	R\$ 2,97
73	BUDESONIDA 200 MCG COM 60 CAPSULAS PARA INALAÇÃO + INALADOR	CAPSULA	840.00	R\$ 0,64

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
74	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	350.00	R\$ 27,66
75	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	330.00	R\$ 0,32
76	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	15000.00	R\$ 1,01
77	BUSPIRONA 10 MG - REFERÊNCIA: ANSITEC	COMPRIMIDO	1420.00	R\$ 1,96
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG + 500 MG / ML	AMPOLA	9350.00	R\$ 6,40
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP	AMPOLA	3000.00	R\$ 4,37
80	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - ATACAND)	COMPRIMIDO	960.00	R\$ 4,09
81	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	123000.00	R\$ 0,05
82	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	60000.00	R\$ 0,05
83	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR	FRASCO	520.00	R\$ 16,73
84	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	162500.00	R\$ 0,40
85	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	5000.00	R\$ 0,81
86	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA- (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TEGRETOL CR)-	COMPRIMIDO	5840.00	R\$ 2,86
87	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	64000.00	R\$ 0,13
88	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D-600 MG + 200 UI	COMPRIMIDO	31000.00	R\$ 0,20
89	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	69000.00	R\$ 0,71
90	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - FRESH TEARS)-0,005	FRASCO	12.00	R\$ 42,98
91	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	42200.00	R\$ 0,29
92	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	183000.00	R\$ 0,21
93	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	59000.00	R\$ 0,18
94	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	190000.00	R\$ 0,19
95	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1815.00	R\$ 10,71
96	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	36200.00	R\$ 0,84
97	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	2950.00	R\$ 16,52
98	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE	AMPOLA	1200.00	R\$ 16,11
99	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TUBOS COM 30 G.	TUBO	700.00	R\$ 5,67
100	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	2200.00	R\$ 0,47
101	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 2,85
102	CETOPROFENO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL AMPOLA+ DILUENTE 2 ML -100 MG	FRASCO	1350.00	R\$ 4,89
103	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	26100.00	R\$ 0,37
104	CICLOBENZAPRINA 15 MG - REFERÊNCIA: MITRUL	CAPSULA DE	500.00	R\$ 5,61
105	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	11400.00	R\$ 0,87
106	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	29100.00	R\$ 0,57
107	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 0,31
108	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14600.00	R\$ 0,27
109	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	6000.00	R\$ 0,43
110	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	43760.00	R\$ 0,61
111	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	26000.00	R\$ 0,39
112	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	88600.00	R\$ 0,27
113	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	9840.00	R\$ 0,87
114	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	4840.00	R\$ 1,56
115	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	71090.00	R\$ 0,75

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
116	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDO	3800.00	R\$ 1,98
117	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	162840.00	R\$ 0,17
118	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3300.00	R\$ 4,42
119	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	4620.00	R\$ 0,12
120	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	78280.00	R\$ 1,30
121	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - REFERÊNCIA SLOW K	DRÁGEA	1000.00	R\$ 0,66
122	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	400.00	R\$ 0,45
123	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO - FRASCO-9 MG + 0,1 MG/ ML	FRASCO	600.00	R\$ 2,76
124	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	FRASCO	2000.00	R\$ 0,82
125	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - USO EXTERNO-9 MG/ML	FRASCO	4750.00	R\$ 1,43
126	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG / ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1210.00	R\$ 2,73
127	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1690.00	R\$ 2,79
128	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL -7,5 MG / ML	FRASCO	50.00	R\$ 8,93
129	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CAPSULA	16990.00	R\$ 2,12
130	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	4990.00	R\$ 3,61
131	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	178500.00	R\$ 0,22
132	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEA	12000.00	R\$ 0,52
133	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	15.00	R\$ 16,04
134	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR FRASCO COM 20 ML	FRASCO	50.00	R\$ 5,98
135	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1250.00	R\$ 6,19
136	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	93150.00	R\$ 0,14
137	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	7520.00	R\$ 1,20
138	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	COMPRIMIDO	780.00	R\$ 10,44
139	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMPRIMIDO	360.00	R\$ 9,56
140	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: RITALINA LA 20 MG)	COMPRIMIDO	960.00	R\$ 11,10
141	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP-10 MG / 2ML	AMPOLA	3100.00	R\$ 0,84
142	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	27.00	R\$ 66,40
143	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	6840.00	R\$ 3,19
144	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	COMPRIMIDO	600.00	R\$ 3,17
145	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	10000.00	R\$ 1,24
146	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	5020.00	R\$ 0,59
147	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	98740.00	R\$ 0,45
148	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA COLÍRIO 10 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - ANESTÉSICO COLÍRIO-1% + 0,1%)	FRASCO	30.00	R\$ 11,58
149	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	13000.00	R\$ 0,48
150	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	9160.00	R\$ 2,28
151	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	15000.00	R\$ 0,83
152	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	28540.00	R\$ 1,51
153	CLORPROMAZINA 5MG/ML IM INJETÁVEL	AMPOLA	200.00	R\$ 3,56
154	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	34700.00	R\$ 0,52
155	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	24500.00	R\$ 0,39
156	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.00	R\$ 8,51
157	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	15840.00	R\$ 0,28

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
158	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	5050.00	R\$ 0,50
159	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMPRIMIDO	20232.00	R\$ 0,76
160	COLAGENASE + CLORANFENICOL -0,6 U + 0,01 G / G - POMADA TUBO	TUBO	1550.00	R\$ 23,54
161	COLÁGENO HIDROLISADO (REFERÊNCIA: MOTILEX)	SACHÊ	840.00	R\$ 2,05
162	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	2500.00	R\$ 0,38
163	COMPLEXO B	DRAGEA	131000.00	R\$ 0,08
164	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1130.00	R\$ 4,98
165	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1840.00	R\$ 3,88
166	DENOSUMABE 60 MG / 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFERÊNCIA: PROLIA	AMPOLA	16.00	R\$ 903,29
167	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300.00	R\$ 2,67
168	DESONIDA CREME 0,5MG/G	TUBO	65.00	R\$ 17,76
169	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	6280.00	R\$ 3,16
170	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	7620.00	R\$ 1,50
171	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	4000.00	R\$ 0,65
172	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	100.00	R\$ 5,26
173	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G - 10 G	TUBO	3650.00	R\$ 1,89
174	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	6070.00	R\$ 2,62
175	DEXAMETASONA MICRONIZADA BIFÁSICA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE PLIMIXINA B + HIPROMELOSE (HIDROXIPROPILMETILCELULOSE) SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - MAXITROL COLÍRIO)-0,001 G + 0,005 G + 6.000 UI + 0,005 G/ ML	FRASCO	12.00	R\$ 4,84
176	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - FRASCO 120 ML-0,4 MG + 0,05 MG/ML	FRASCO	1000.00	R\$ 4,91
177	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	20000.00	R\$ 0,23
178	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1750.00	R\$ 2,36
179	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1MG + 3 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	27.00	R\$ 21,56
180	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	154000.00	R\$ 0,13
181	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG / ML	AMPOLA	3750.00	R\$ 2,63
182	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL-11,6 MG / G	TUBO	1100.00	R\$ 6,47
183	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	23000.00	R\$ 0,26
184	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO GOTAS 15 MG / ML	FRASCO	100.00	R\$ 5,40
185	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	25000.00	R\$ 0,11
186	DICLOFENACO DE SÓDIO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL+ CAFEINA - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	23000.00	R\$ 0,31
187	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 25 MG / ML	AMPOLA	8700.00	R\$ 1,69
188	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	75500.00	R\$ 0,20
189	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMIDO	19420.00	R\$ 0,22
190	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	COMPRIMIDO	12420.00	R\$ 0,39
191	DILTIAZEM CLORIDRATO 120 MG - MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: CARDIZEM SR	CAPSULA DE	420.00	R\$ 0,76
192	DIMÊNIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL - REFERÊNCIA: DRAMIN B6	AMPOLA	1500.00	R\$ 2,03
193	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	102000.00	R\$ 1,32
194	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	50000.00	R\$ 0,23
195	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	4800.00	R\$ 2,06
196	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG / ML	AMPOLA	4800.00	R\$ 3,60

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
197	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL-5 MG + 2 MG / ML	AMPOLA	2900.00	R\$ 7,51
198	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	5320.00	R\$ 1,50
199	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DEPAKOTE ER)	COMPRIMIDO	7700.00	R\$ 1,52
200	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2220.00	R\$ 1,64
201	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DEPAKOTE ER)	COMPRIMIDO	19980.00	R\$ 3,78
202	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500.00	R\$ 11,69
203	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	35120.00	R\$ 0,17
204	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML-1 MG/ML	FRASCO	100.00	R\$ 16,81
205	DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	6840.00	R\$ 3,22
206	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800.00	R\$ 3,22
207	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	33700.00	R\$ 0,36
208	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG - REFERÊNCIA: DUTAM	COMPRIMIDO	1680.00	R\$ 3,91
209	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - REFERÊNCIA: JARDIANCE	COMPRIMIDO	300.00	R\$ 2,43
210	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - REFERÊNCIA: JARDIANCE	COMPRIMIDO	2640.00	R\$ 2,44
211	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	65000.00	R\$ 0,21
212	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	49000.00	R\$ 0,12
213	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ-ENCHIDA CAIXA COM 2 SERINGAS-40 MG/0,4 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO	SERINGA	4430.00	R\$ 53,85
214	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ-ENCHIDA - CAIXA COM 2 SERINGAS-60 MG/0,6 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO	SERINGA	2270.00	R\$ 55,67
215	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV / IM -1 MG / ML	AMPOLA	250.00	R\$ 4,64
216	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	COMPRIMIDO	74460.00	R\$ 0,64
217	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	COMPRIMIDO	9240.00	R\$ 1,02
218	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG	CAPSULA	9660.00	R\$ 1,57
219	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	CAPSUL	280.00	R\$ 3,82
220	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	202000.00	R\$ 0,36
221	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	14500.00	R\$ 0,57
222	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G TUBO 50GRAMAS	TUBO	20.00	R\$ 25,06
223	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - PRADAXA)	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 5,51
224	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50.00	R\$ 3,51
225	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50.00	R\$ 21,55
226	FENITOINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400.00	R\$ 3,63
227	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	57500.00	R\$ 0,23
228	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA	400.00	R\$ 3,33
229	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	101000.00	R\$ 0,33
230	FENOFIBRATO 160 MG	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 2,58
231	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 1,55
232	FENTANILA 78,5 MCG INJETÁVEL	AMPOLA	350.00	R\$ 3,23
233	FINASTERIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO-5 MG	COMPRIMIDO	30600.00	R\$ 1,18
234	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 5 AMP-10 MG / ML	COMPRIMIDO	700.00	R\$ 4,57
235	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3700.00	R\$ 1,57
236	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	18000.00	R\$ 0,14

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
237	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MG SPRAY	FRASCO	14.00	R\$ 48,59
238	FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG SPRAY	FRASCO	14.00	R\$ 106,29
239	FLUVOXAMINA 100 MG	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 5,98
240	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	6380.00	R\$ 2,15
241	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	9380.00	R\$ 1,64
242	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	5840.00	R\$ 1,51
243	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG	CÁSPULA	9600.00	R\$ 1,75
244	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG - REFERÊNCIA: HIDRION	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 1,12
245	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPRIMIDO	5300.00	R\$ 2,14
246	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	168000.00	R\$ 0,10
247	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	15300.00	R\$ 0,65
248	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 4,04
249	GALANTAMINA 24 MG - MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: COGLIVE	CAPSULA DE	360.00	R\$ 7,08
250	GENFIBROSINA 600 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 1,32
251	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	46000.00	R\$ 0,07
252	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	455000.00	R\$ 0,42
253	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	219500.00	R\$ 1,47
254	GLICOSE SOLUÇÃO 25% INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRASCO-AMPA	3500.00	R\$ 0,75
255	GLICOSE SOLUÇÃO 50% INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRASCO-AMPA	5000.00	R\$ 1,17
256	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	3000.00	R\$ 0,40
257	GLIMEPIRIDA + METIFORMINA 4MG/ 1000 MG	COMPRIMIDO	1680.00	R\$ 1,91
258	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	9300.00	R\$ 0,30
259	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	99200.00	R\$ 0,39
260	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100.00	R\$ 5,78
261	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA	800.00	R\$ 4,39
262	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS	AMPOLA	6503.00	R\$ 11,30
263	HEDERA HELIX 7MG/ML	FRASCO	100.00	R\$ 39,40
264	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL IV/SC	AMPOLA	450.00	R\$ 17,19
265	HIDRALAZINA 25 MG	DRÁGEA	840.00	R\$ 0,33
266	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25MG + 2,5 MG	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 1,27
267	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	96000.00	R\$ 0,05
268	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	9500.00	R\$ 0,09
269	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	FRASCO	100.00	R\$ 5,78
270	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPA	2900.00	R\$ 9,78
271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	870.00	R\$ 3,58
272	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	COMPRIMIDO	30.00	R\$ 42,33
273	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	63000.00	R\$ 0,33
274	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG / ML	FRASCO	1350.00	R\$ 1,99
275	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	75500.00	R\$ 0,72
276	INDACATEROL 150 MCG - REFERÊNCIA: OMBRIZI	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 1,59
277	INDAPAMINA SR 1,5MG	COMPRIMIDO	9500.00	R\$ 0,27
278	INSULINA APIDRA 10 ML	FRASCO	12.00	R\$ 106,63
279	INSULINA APIDRA REFIL 3 ML	FRASCO - R	20.00	R\$ 44,70
280	INSULINA GLARGINA 100UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AMPOLA	106.00	R\$ 298,49
281	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	15000.00	R\$ 1,17
282	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	4000.00	R\$ 0,53
283	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	15000.00	R\$ 0,43

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
284	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	27640.00	R\$ 1,84
285	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	12950.00	R\$ 0,58
286	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	5860.00	R\$ 0,43
287	LEVANLODIPINO 2,5 MG - REFERÊNCIA: NOVANLO	COMPRIMIDO	1020.00	R\$ 2,05
288	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	65900.00	R\$ 4,75
289	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 2,06
290	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	43040.00	R\$ 1,28
291	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000.00	R\$ 0,69
292	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100.00	R\$ 18,16
293	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	83500.00	R\$ 0,30
294	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	155500.00	R\$ 0,27
295	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	155000.00	R\$ 0,43
296	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	77000.00	R\$ 0,80
297	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 0,60
298	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA 20 G	TUBO	200.00	R\$ 5,68
299	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG - REFERÊNCIA: VENVANSE	COMPRIMIDO	500.00	R\$ 12,31
300	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG - REFERÊNCIA: VENVANSE	COMPRIMIDO	1920.00	R\$ 13,97
301	LOÇÃO HIDRATANTE DERSANI	FRASCO	320.00	R\$ 30,36
302	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	34500.00	R\$ 0,17
303	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1200.00	R\$ 3,95
304	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	21340.00	R\$ 0,33
305	LORNOXICAM 8 MG	COMPRIMIDO	1260.00	R\$ 1,21
306	LOSARTAN 25 MG	COMPRIMIDO	160000.00	R\$ 0,70
307	LOSARTAN 50 MG	COMPRIMIDO	150200.00	R\$ 0,20
308	MALEATO DE INDACATEROL 110 MCG + BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MG - REFERÊNCIA ULTIBRO	CÁSPULA	840.00	R\$ 11,04
309	MANITOL 0,2 - FRASCO 250 ML	FRASCO	270.00	R\$ 8,76
310	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3800.00	R\$ 0,35
311	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	750.00	R\$ 1,67
312	MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150 MG/ML	AMPOLA	6.00	R\$ 23,25
313	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	19000.00	R\$ 0,57
314	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	9000.00	R\$ 0,64
315	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	20000.00	R\$ 0,14
316	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	41000.00	R\$ 0,75
317	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	13000.00	R\$ 0,20
318	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1050.00	R\$ 1,92
319	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO	112500.00	R\$ 0,80
320	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	13500.00	R\$ 0,20
321	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500 MG / 5 G - APLICADORES	TUBO	650.00	R\$ 7,76
322	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	150.00	R\$ 10,86
323	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G	TUBO	350.00	R\$ 3,58
324	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G + 50 APLICADORES	TUBO	1100.00	R\$ 10,06
325	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 20MG/ML	FRASCO	200.00	R\$ 7,93
326	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5 MG/ 5 ML	AMPOLA	550.00	R\$ 17,45
327	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	7460.00	R\$ 3,00
328	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	47000.00	R\$ 0,23

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
329	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 1,56
330	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 1,36
331	MUPIROCINA 20MG/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO	42.00	R\$ 27,16
332	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	2520.00	R\$ 1,65
333	NEBEVILOL 5 MG	COMPRIMIDO	1260.00	R\$ 2,39
334	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	14100.00	R\$ 2,18
335	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	45200.00	R\$ 0,23
336	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	111000.00	R\$ 0,39
337	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL-50 MG / ML	FRASCO	965.00	R\$ 3,35
338	NIMODIPINA 30 MG	COMPRIMIDO	14000.00	R\$ 0,59
339	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 100.000 UI + 200 MG/G	TUBO	2350.00	R\$ 15,12
340	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI / G	TUBO	1300.00	R\$ 7,10
341	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI / ML	FRASCO	900.00	R\$ 5,14
342	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO	5300.00	R\$ 6,75
343	NITAZOXANIDA 20 MG / ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50.00	R\$ 35,65
344	NITROFURANTONIA -100 MG	COMPRIMIDO	24940.00	R\$ 0,39
345	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	150.00	R\$ 22,04
346	NORADRENALINA 8MG /4ML INJETÁVEL	AMPOLA	200.00	R\$ 6,91
347	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1750.00	R\$ 0,26
348	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	17500.00	R\$ 0,63
349	NORTRIPILINA 10 MG	CAPSULA	900.00	R\$ 0,96
350	NORTRIPILINA 25 MG	CAPSULA	11800.00	R\$ 0,54
351	NORTRIPILINA 50 MG	CAPSULA	5500.00	R\$ 0,84
352	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1900.00	R\$ 1,22
353	OLMESARTNA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 1,74
354	OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM COM 28 OU 30 CAPSULAS)	CAPSULA	234600.00	R\$ 0,58
355	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400.00	R\$ 3,45
356	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	16760.00	R\$ 1,31
357	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6600.00	R\$ 2,33
358	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	115.00	R\$ 46,94
359	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	9540.00	R\$ 0,43
360	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	35100.00	R\$ 0,33
361	PARACETAMOL 200 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2100.00	R\$ 1,42
362	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	66500.00	R\$ 0,19
363	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	38000.00	R\$ 0,21
364	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	44140.00	R\$ 0,59
365	PAROXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 7,03
366	PAROXETINA 40 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 8,69
367	PEDITINA 50MG/2ML	AMPOLA	150.00	R\$ 5,10
368	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	13000.00	R\$ 1,59
369	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	9260.00	R\$ 0,47
370	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	170.00	R\$ 24,00
371	PERINDOPRIL 4 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - COVERSIL)	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 2,55
372	PIRIDOXINA, PIDOLATO 500 MG - REFERÊNCIA: METADOXIL	COMPRIMIDO	1260.00	R\$ 1,79
373	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - REDVIT)-	COMPRIMIDO	42000.00	R\$ 0,14
374	POLIVITAMINICO GOTAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PROTOVIT) FRS 20ML-	FRASCO	1150.00	R\$ 6,41

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
375	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700.00	R\$ 5,02
376	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COPO DOSADOR	FRASCO	300.00	R\$ 9,58
377	PREDNISOLONA 3 MG / ML SOLUÇÃO ORAL C/ COMPO DOSADOR	FRASCO	1200.00	R\$ 6,08
378	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	25700.00	R\$ 0,15
379	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	31500.00	R\$ 0,31
380	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	30940.00	R\$ 1,11
381	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	6160.00	R\$ 1,59
382	PROCLORALAM 5 MG	COMPRIMIDO	2000.00	R\$ 1,95
383	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	176400.00	R\$ 0,61
384	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML 50MG/ML	AMPOLA	1050.00	R\$ 8,81
385	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	57500.00	R\$ 0,62
386	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	38000.00	R\$ 0,09
387	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	3300.00	R\$ 1,02
388	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	13480.00	R\$ 0,50
389	QUETIAPINA 50 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) (REFERÊNCIA QUET XR 50 MG)	COMPRIMIDO	1500.00	R\$ 2,85
390	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	360.00	R\$ 3,52
391	RANITIDINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV / IM-50 MG	AMPOLA	350.00	R\$ 2,47
392	RESIDRONATO SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	14.00	R\$ 150,38
393	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	54360.00	R\$ 0,38
394	RISPERIDONA 1 MG/ ML	FRASCO	724.00	R\$ 15,24
395	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	50840.00	R\$ 0,37
396	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	21860.00	R\$ 0,42
397	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 9,51
398	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	4380.00	R\$ 10,76
399	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	22040.00	R\$ 9,32
400	ROFLUMILASTE 500 MG	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 6,65
401	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	17120.00	R\$ 0,81
402	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	15560.00	R\$ 1,15
403	SACAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADO PÓ ENVELOPE 1 G SACHÊ-200 MG / G	G SACHÊ	700.00	R\$ 3,11
404	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	COMPRIMIDO	1440.00	R\$ 6,27
405	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 4,53
406	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	700.00	R\$ 2,06
407	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL + ADAPTADOR	FRASCO	200.00	R\$ 14,57
408	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/50 MCG SPRAY (REFERÊNCIA: SERETIDE)	FRASCO	14.00	R\$ 98,96
409	SAXAGLIPTINA 5 MG - REFERÊNCIA: ONGLYZA	COMPRIMIDO	1800.00	R\$ 5,27
410	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	1950.00	R\$ 1,91
411	SILIMARINA 200 MG	CAPSULAS	1680.00	R\$ 2,03
412	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	7000.00	R\$ 0,19
413	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75 MG / ML 15 ML	FRASCO	5450.00	R\$ 2,60
414	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	10000.00	R\$ 0,17
415	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	160000.00	R\$ 0,34
416	SINVASTATINA -40MG	COMPRIMIDO	11500.00	R\$ 0,28
417	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG/850MG - REFERÊNCIA: JANUMET	COMPRIMIDO	2432.00	R\$ 8,25
418	SITAGLIPTINA 100 MG - REFERÊNCIA: JANÚVIA	COMPRIMIDO	3060.00	R\$ 9,61

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
419	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML INJETÁVEL	FRASCO	33000.00	R\$ 4,54
420	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML INJETÁVEL	FRASCO	32000.00	R\$ 4,99
421	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML INJETÁVEL	FRASCO	47000.00	R\$ 6,05
422	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 250 ML INJETÁVEL	FRASCO	12300.00	R\$ 5,20
423	SORO RINGER LACTATO FRASCO 500 ML INJETÁVEL	FRASCO	7000.00	R\$ 6,51
424	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 10 MG	TUBO	700.00	R\$ 7,08
425	SULFADIAZINA DE PRATA+ NITRATO DE CÉRIO CREME-10 MG + 4 MG / G	TUBO	100.00	R\$ 49,17
426	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO -40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	370.00	R\$ 7,69
427	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	24200.00	R\$ 0,28
428	SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA -1,5 G + 1,2G	SACHÊ	3020.00	R\$ 88,29
429	SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA -500 MG + 400 MG	CAPSULA	3260.00	R\$ 2,35
430	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	1200.00	R\$ 3,18
431	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200.00	R\$ 4,04
432	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15 OU 20 G-5 MG + 250 UI/ G CREME	TUBO	4900.00	R\$ 3,47
433	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1700.00	R\$ 2,38
434	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	139000.00	R\$ 0,07
435	SULPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 1,29
436	TENOXICAN PÓ LIÓFILO INJETÁVEL AMPOLA+ DILUENTE 2 ML -20 MG	FRASCO-AMPOLA	600.00	R\$ 13,89
437	TIAMAZOL 5 MG - REFERÊNCIA: TAPAZOL	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 0,50
438	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CITONEURIM)	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 2,16
439	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	11950.00	R\$ 1,79
440	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	19340.00	R\$ 0,44
441	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	28700.00	R\$ 0,46
442	TRAMADOL 50 MG	CAPSULA	21280.00	R\$ 0,90
443	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	2080.00	R\$ 7,15
444	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG (REFERÊNCIA ULTRACET)	COMPRIMIDO	1680.00	R\$ 4,12
445	TRAMADOL 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1700.00	R\$ 3,33
446	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	13480.00	R\$ 2,44
447	TROPICAMIDA 10MG/ML COLÍRIO (REFERÊNCIA MYDRIACYL)	FRASCO	20.00	R\$ 15,74
448	VALPROATO SÓDIO 50 MG / ML XAROPE	FRASCO	390.00	R\$ 5,72
449	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160/5 MG	COMPRIMIDO	420.00	R\$ 2,39
450	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	18500.00	R\$ 0,31
451	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	840.00	R\$ 0,68
452	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	31800.00	R\$ 0,29
453	VILDAGLIPTINA + METIFORMINA 50/850 MG - REFERÊNCIA: GALVUS MET	COMPRIMIDO	5000.00	R\$ 4,25
454	VILDAGLIPTINA 50 MG - REFERÊNCIA: GALVUS	COMPRIMIDO	2360.00	R\$ 3,42
455	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMIDO	31000.00	R\$ 0,20
456	VITAMINA D3 1.000 UI	COMPRIMIDO	8300.00	R\$ 0,48
457	VITAMINA D3 50.000 UI	COMPRIMIDO	16024.00	R\$ 18,84
458	VITAMINA D3 7.000 UI	COMPRIMIDO	9300.00	R\$ 3,63
459	VITAMINA E 400 MG CAPSULAS GELATINOSA	CAPSULA GE	3440.00	R\$ 1,30
460	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	54860.00	R\$ 0,74

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
------	---------------	---------	------------	-----------------

Valor total máximo R\$ 8.530.326,34

Luiz Henrique Rodrigues
Pregoeiro(a)

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Anexo II

Objeto:

Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e Unidade de Saúde Mental, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e Unidade de Saúde Mental, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação e se interessar em fazer uso do CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com

efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão deverá ser apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constante na descrição do objeto;

2.5.2 - Alvará de localização da empresa licitante;

2.5.3 - Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia e/ou em Conselho competente para a execução do objeto desta licitação;

2.5.4 - Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (art. 5º, II, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998);

2.5.5 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

2.5.6 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, I, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3716 de 08 de outubro de 1998).

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3- DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, como consta na descrição da tabela do Anexo I do Edital;

3.2 - Serão reservados ITENS do objeto para serem contratados com ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 - Os ITENS que serão reservados serão os que seguem: :7; 8; 11; 22; 23; 24; 25; 28; 33; 34; 35; 36; 37; 40; 41; 45; 46; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 74; 75; 81; 84; 92; 94; 96; 100; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 131; 136; 147; 149; 154; 155; 157; 168; 180; 183; 188; 194; 195; 203; 211; 212; 213; 214; 216; 217; 242; 246; 247; 248; 251; 279; 280; 362; 363; 378; 379; 383; 385; 386; 403; 406; 410; 412

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total máximo para fornecer os produtos constantes desta licitação fica estipulado R\$ 8.530.326,34 (oito milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) que representa o somatório de todos itens apresentados nesta licitação .

4.1.1 - O valor máximo a ser pago para cada item está disposto na tabela do Anexo I.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA diretamente por cada Município consorciado que emitiu a AF - autorização de fornecimento e que recebeu os medicamentos, através de crédito em conta bancária determinada pela CONTRATADA.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva AF - autorização anexada na nota fiscal correspondente, devidamente liquidada pela fiscalização da execução contratual.

4.3 - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e não obstante o gerenciamento do CIS São Lourenço, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante. Em vista disso as relações de pedidos, entregas e pagamentos são celebradas de forma individualizada, tendo apenas o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço como gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - Os pagamentos, sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada Município requisitante e serão efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos medicamentos requisitados.

4.3.2 - O recebimento definitivo implica na entrega, pela licitante do total dos itens requisitados e a resolução de todas as pendências, quando houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3.3 - Não é possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma, itens pendentes de entrega ou de resolução de falhas ou qualquer outra irregularidade, ainda que alguns ou a maioria deles já tenham sido devidamente entregues.

4.3.4 - Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto Receita Federal, FGTS e CNDT; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, no que for possível e descrever:

5.1.1 - a marca do medicamento/produto ofertado;

5.1.2 - as condições de entrega;

5.1.3 - as condições de pagamento;

5.1.4 - a validade da proposta;

5.1.5 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.6 - telefone e/ou e-mail para contato;

5.2 - Os medicamentos, materiais/produtos constantes da descrição do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada item, e por lote, conforme consta na tabela do Anexo I.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item ou por lote.

6.2 - A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

6.3 - Todas as propostas devem estar de acordo com a tabela CMED de venda para órgãos públicos (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

7.1 - Os atos administrativos desta licitação serão publicados no site www.circuitodasaguas.org.br

7.2 - Além da publicação no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas de São Lourenço, os resultados serão enviados para as licitantes pelo endereço eletrônico indicado nas propostas de preços.

7.3 - Maiores informações pelo telefone (35) 3331.1639 ou pelo e-mail: licitacoescis@hotmail.com

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde de São Lourenço, localizado na Rua Jayme Sotto Mayor, nº 187, Bairro Federal, São Lourenço - MG.

São Lourenço, 22 de março de 2022.

Pregoeiro(a)

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Anexo III**Ficha Técnica Descritiva do Objeto
(Proposta Inicial)****Lote: 001**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG / ML C/ COPO DOSADOR 120 ML	FRASCO	2600			
2	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG / ML C/ COPO DOSADOR 120 ML	FRASCO	1300			
3	ACECLOFENACO 100 MG	OMPRIMID	2000			
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1800			
5	ACETILCISTEINA 600 MG/5G SACHE ENVELOPE	ESACHE	22500			
6	ACICLOVIR 200 MG	OMPRIMID	9460			
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 G	TUBO	1000			
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	OMPRIMID	294000			
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ASPIRINA PREVENT	OMPRIMID	4020			
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - REFERÊNCIA: SOMALGIN CARDIO	OMPRIMID	4000			
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	OMPRIMID	87000			
12	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - REFERÊNCIA: THIOCTACID	OMPRIMID	1380			
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TRANSAMIM)	OMPRIMID	2800			
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3950			
15	ÁCIDO URSODESÓXICO 300 MG	OMPRIMID	9940			
16	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	APSULA G	87500			
17	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	APSULA G	34500			
18	ADENOSINA 6 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	200			
19	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500			
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO COM 10 ML	FRASCO	35100			
21	ALBENDAZOL 40 MG / 10 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1800			
22	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	OMPRIMID	4900			
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	OMPRIMID	13120			
24	ALOPURINOL 100 MG	OMPRIMID	31000			
25	ALOPURINOL 300 MG	OMPRIMID	23500			
26	ALPRAZOLAM 0,25 MG	OMPRIMID	4000			
27	ALPRAZOLAM 1 MG	OMPRIMID	26100			
28	ALPRAZOLAM 0,5 MG	OMPRIMID	31020			
29	AMINOFILINA 100 MG	OMPRIMID	26500			
30	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1700			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
31	AMIODARONA 200 MG	OMPRIMID	27500			
32	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100			
33	AMITRIPTILINA 25 MG	OMPRIMID	165000			
34	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	37520			
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	OMPRIMID	26400			
36	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CAPSULA	2000			
37	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 12,5 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	930			
38	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	1500			
39	AMPICILINA 50 MG / ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	50			
40	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	OMPRIMID	63000			
41	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	OMPRIMID	183500			
42	APIXABANA 2,5 MG - REFERÊNCIA: ELIQUIS	OMPRIMID	4220			
43	APIXABANA 5 MG	OMPRIMID	5040			
44	ARIPIRAZOL 10 MG	OMPRIMID	1800			
45	ATENOLOL 25 MG	OMPRIMID	76500			
46	ATENOLOL 50 MG	OMPRIMID	162000			
47	ATORVASTATINA 10 MG	OMPRIMID	27520			
48	ATORVASTATINA 20 MG	OMPRIMID	35320			
49	ATROPINA 1% INJETÁVEL	AMPOLA	300			
50	AZITROMICINA 500 MG	OMPRIMID	56300			
51	AZITROMICINA SUSPENSÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE-600 MG	FRASCO	2325			
52	AZITROMICINA SUSPENSÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE-900 MG	FRASCO	150			
53	BACLOFENO 10 MG	OMPRIMID	7940			
54	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE-1.200.000 UI	FRASCO	7000			
55	BENZOATO DE BENZILA FRASCO 60 ML-250 MG/ ML	FRASCO	500			
56	BENZOFIBRATO 200 MG	OMPRIMID	420			
57	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	OMPRIMID	21200			
58	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMPOLA	200			
59	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	OMPRIMID	66800			
60	BISACODIL 5 MG	OMPRIMID	1570			
61	BRIMATOPROSTA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	14			
62	BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓD. -10 MG + 250 MG	OMPRIMID	27000			
63	BROMAZEPAM 3 MG	OMPRIMID	85200			
64	BROMAZEPAM 6 MG	OMPRIMID	24900			
65	BROMETO DE IPATRÓPRIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO-0,25 MG / ML	FRASCO	900			
66	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICAGOTAS-6,67/333,4 MG / ML	FRASCO	1250			
67	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA -10 MG	OMPRIMID	28300			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
68	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL-10 MG / ML	FRASCO	40			
69	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG / ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO-	FRASCO	800			
70	BROMOPRIDA 10 MG	OMPRIMID	18420			
71	BROMOPRIDA 10 MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8600			
72	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	830			
73	BUDESONIDA 200 MCG COM 60 CAPSULAS PARA INALAÇÃO + INALADOR	CAPSULA	840			
74	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	350			
75	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	330			
76	BUPROPIONA 150 MG	OMPRIMID	15000			
77	BUSPIRONA 10 MG - REFERÊNCIA: ANSITEC	OMPRIMID	1420			
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG + 500 MG / ML	AMPOLA	9350			
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP	AMPOLA	3000			
80	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - ATACAND)	OMPRIMID	960			
81	CAPTOPRIL 25 MG	OMPRIMID	123000			
82	CAPTOPRIL 50 MG	OMPRIMID	60000			
83	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR	FRASCO	520			
84	CARBAMAZEPINA 200 MG	OMPRIMID	162500			
85	CARBAMAZEPINA 400 MG	OMPRIMID	5000			
86	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA- (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TEGRETOL CR)-	OMPRIMID	5840			
87	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)	OMPRIMID	64000			
88	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D-600 MG + 200 UI	OMPRIMID	31000			
89	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	OMPRIMID	69000			
90	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - FRESH TEARS)-0,005	FRASCO	12			
91	CARVEDILOL 25 MG	OMPRIMID	42200			
92	CARVEDILOL 3,125 MG	OMPRIMID	183000			
93	CARVEDILOL 6,25 MG	OMPRIMID	59000			
94	CARVEDILOL 12,5 MG	OMPRIMID	190000			
95	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1815			
96	CEFALEXINA 500 MG	OMPRIMID	36200			
97	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE	AMPOLA	2950			
98	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + DILUENTE	AMPOLA	1200			
99	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TUBOS COM 30 G.	TUBO	700			
100	CETOCONAZOL 200 MG	OMPRIMID	2200			
101	CETOPROFENO 150 MG	OMPRIMID	2000			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
102	CETOPROFENO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL AMPOLA+ DILUENTE 2 ML -100 MG	FRASCO	1350			
103	CICLOBENZAPRINA 5 MG	OMPRIMID	26100			
104	CICLOBENZAPRINA 15 MG - REFERÊNCIA: MITRUL	APSULA D	500			
105	CILOSTAZOL 100 MG	OMPRIMID	11400			
106	CILOSTAZOL 50 MG	OMPRIMID	29100			
107	CIMETIDINA 200 MG	OMPRIMID	3000			
108	CINARIZINA 25 MG	OMPRIMID	14600			
109	CINARIZINA 75 MG	OMPRIMID	6000			
110	CIPROFIBRATO 100 MG	OMPRIMID	43760			
111	CIPROFLOXACINO 500 MG	OMPRIMID	26000			
112	CITALOPRAM 20 MG	OMPRIMID	88600			
113	CLOBAZAM 10 MG	OMPRIMID	9840			
114	CLOBAZAM 20 MG	OMPRIMID	4840			
115	CLOMIPRAMINA 25 MG	OMPRIMID	71090			
116	CLOMIPRAMINA 75 MG	OMPRIMID	3800			
117	CLONAZEPAM 2 MG	OMPRIMID	162840			
118	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3300			
119	CLONAZEPAM 0,5 MG	OMPRIMID	4620			
120	CLOPIDOGREL 75 MG	OMPRIMID	78280			
121	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - REFERÊNCIA SLOW K	DRÁGEA	1000			
122	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	400			
123	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO - FRASCO-9 MG + 0,1 MG/ ML	FRASCO	600			
124	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	FRASCO	2000			
125	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL - USO EXTERNO-9 MG/ML	FRASCO	4750			
126	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG / ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1210			
127	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1690			
128	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL -7,5 MG / ML	FRASCO	50			
129	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CAPSULA	16990			
130	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	4990			
131	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	178500			
132	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEA	12000			
133	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	15			
134	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR FRASCO COM 20 ML	FRASCO	50			
135	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1250			
136	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	OMPRIMID	93150			
137	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	OMPRIMID	7520			
138	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	OMPRIMID	780			
139	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	OMPRIMID	360			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
140	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: RITALINA LA 20 MG)	OMPRIMID	960			
141	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP-10 MG / 2ML	AMPOLA	3100			
142	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	27			
143	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	OMPRIMID	6840			
144	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	OMPRIMID	600			
145	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	OMPRIMID	10000			
146	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	OMPRIMID	5020			
147	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	OMPRIMID	98740			
148	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA COLÍRIO 10 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - ANESTÉSICO COLÍRIO-1% + 0,1%)	FRASCO	30			
149	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	OMPRIMID	13000			
150	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	OMPRIMID	9160			
151	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	OMPRIMID	15000			
152	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	OMPRIMID	28540			
153	CLORPROMAZINA 5MG/ML IM INJETÁVEL	AMPOLA	200			
154	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	OMPRIMID	34700			
155	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	OMPRIMID	24500			
156	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5			
157	CLORTALIDONA 25 MG	OMPRIMID	15840			
158	CLORTALIDONA 50 MG	OMPRIMID	5050			
159	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	OMPRIMID	20232			
160	COLAGENASE + CLORANFENICOL -0,6 U + 0,01 G / G - POMADA TUBO	TUBO	1550			
161	COLÁGENO HIDROLISADO (REFERÊNCIA: MOTILEX)	SACHÊ	840			
162	COLCHICINA 0,5 MG	OMPRIMID	2500			
163	COMPLEXO B	DRAGEA	131000			
164	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1130			
165	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	OMPRIMID	1840			
166	DENOSUMABE 60 MG / 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFERÊNCIA: PROLIA	AMPOLA	16			
167	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300			
168	DESONIDA CREME 0,5MG/G	TUBO	65			
169	DESVENLAFAXINA 100 MG	OMPRIMID	6280			
170	DESVENLAFAXINA 50 MG	OMPRIMID	7620			
171	DEXAMETASONA 4 MG	OMPRIMID	4000			
172	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	100			
173	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G - 10 G	TUBO	3650			
174	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	6070			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
175	DEXAMETASONA MICRONIZADA BIFÁSICA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE PLIMIXINA B + HIPROMELOSE (HIDROXIPROPILMETILCELULOSE) SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - MAXITROL COLÍRIO)-0,001 G + 0,005 G + 6.000 UI + 0,005 G/ ML	FRASCO	12			
176	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - FRASCO 120 ML-0,4 MG + 0,05 MG/ML	FRASCO	1000			
177	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	OMPRIMID	20000			
178	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1750			
179	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1MG + 3 MG/ML COLÍRIO	FRASCO	27			
180	DIAZEPAM 10 MG	OMPRIMID	154000			
181	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG / ML	AMPOLA	3750			
182	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL-11,6 MG / G	TUBO	1100			
183	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	OMPRIMID	23000			
184	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO GOTAS 15 MG / ML	FRASCO	100			
185	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	OMPRIMID	25000			
186	DICLOFENACO DE SÓDIO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL+ CAFEINA - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS-50 MG + 300 MG + 125 MG + 30 MG	OMPRIMID	23000			
187	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 25 MG / ML	AMPOLA	8700			
188	DIGOXINA 0,25 MG	OMPRIMID	75500			
189	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	OMPRIMID	19420			
190	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	OMPRIMID	12420			
191	DILTIAZEM CLORIDRATO 120 MG - MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: CARDIZEM SR	APSULA D	420			
192	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL - REFERÊNCIA: DRAMIN B6	AMPOLA	1500			
193	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	OMPRIMID	102000			
194	DIPIRONA 500 MG	OMPRIMID	50000			
195	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	4800			
196	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG / ML	AMPOLA	4800			
197	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL-5 MG + 2 MG / ML	AMPOLA	2900			
198	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	OMPRIMID	5320			
199	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DEPAKOTE ER)	OMPRIMID	7700			
200	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	OMPRIMID	2220			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
201	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - DEPAKOTE ER)	OMPRIMID	19980			
202	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500			
203	DOMPERIDONA 10 MG	OMPRIMID	35120			
204	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML-1 MG/ML	FRASCO	100			
205	DONEPEZILA 10 MG	OMPRIMID	6840			
206	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800			
207	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	OMPRIMID	33700			
208	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG - REFERÊNCIA: DUTAM	OMPRIMID	1680			
209	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - REFERÊNCIA: JARDIANCE	OMPRIMID	300			
210	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - REFERÊNCIA: JARDIANCE	OMPRIMID	2640			
211	ENALAPRIL 20 MG	OMPRIMID	65000			
212	ENALAPRIL 10 MG	OMPRIMID	49000			
213	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ-ENCHIDA CAIXA COM 2 SERINGAS-40 MG/0,4 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO	SERINGA	4430			
214	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ-ENCHIDA - CAIXA COM 2 SERINGAS-60 MG/0,6 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO	SERINGA	2270			
215	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV / IM -1 MG / ML	AMPOLA	250			
216	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	OMPRIMID	74460			
217	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	OMPRIMID	9240			
218	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG	CAPSULA	9660			
219	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	CAPSUL	280			
220	ESPIRONOLACTONA 25 MG	OMPRIMID	202000			
221	ESPIRONOLACTONA 50 MG	OMPRIMID	14500			
222	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G TUBO 50GRAMAS	TUBO	20			
223	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - PRADAXA)	OMPRIMID	3000			
224	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50			
225	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50			
226	FENITOINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400			
227	FENITOINA SÓDICA 100 MG	OMPRIMID	57500			
228	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA	400			
229	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	OMPRIMID	101000			
230	FENOFIBRATO 160 MG	OMPRIMID	2000			
231	FENOFIBRATO 200 MG	OMPRIMID	420			
232	FENTANILA 78,5 MCG INJETÁVEL	AMPOLA	350			
233	FINASTERIDA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO-5 MG	OMPRIMID	30600			
234	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 5 AMP-10 MG / ML	OMPRIMID	700			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
235	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3700			
236	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG	OMPRIMID	18000			
237	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MG SPRAY	FRASCO	14			
238	FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG SPRAY	FRASCO	14			
239	FLUVOXAMINA 100 MG	OMPRIMID	840			
240	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	OMPRIMID	6380			
241	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	OMPRIMID	9380			
242	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	OMPRIMID	5840			
243	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG	CÁSPULA	9600			
244	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG - REFERÊNCIA: HIDRION	OMPRIMID	2000			
245	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	OMPRIMID	5300			
246	FUROSEMIDA 40 MG	OMPRIMID	168000			
247	GABAPENTINA 300 MG	OMPRIMID	15300			
248	GABAPENTINA 600 MG	OMPRIMID	2000			
249	GALANTAMINA 24 MG - MEDICAMETNO DE REFERÊNCIA: COGLIVE	APSULA D	360			
250	GENFIBROSINA 600 MG	OMPRIMID	420			
251	GLIBENCLAMIDA 5 MG	OMPRIMID	46000			
252	GLICLAZIDA 30 MG	OMPRIMID	455000			
253	GLICLAZIDA 60 MG	OMPRIMID	219500			
254	GLICOSE SOLUÇÃO 25% INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRASCO-AM	3500			
255	GLICOSE SOLUÇÃO 50% INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRASCO-AM	5000			
256	GLIMEPIRIDA 4 MG	OMPRIMID	3000			
257	GLIMEPIRIDA + METIFORMINA 4MG/ 1000 MG	OMPRIMID	1680			
258	HALOPERIDOL 1 MG	OMPRIMID	9300			
259	HALOPERIDOL 5 MG	OMPRIMID	99200			
260	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100			
261	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA	800			
262	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS	AMPOLA	6503			
263	HEDERA HELIX 7MG/ML	FRASCO	100			
264	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL IV/SC	AMPOLA	450			
265	HIDRALAZINA 25 MG	DRÁGEA	840			
266	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25MG + 2,5 MG	OMPRIMID	840			
267	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	OMPRIMID	96000			
268	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	OMPRIMID	9500			
269	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	FRASCO	100			
270	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AM	2900			
271	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	870			
272	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	OMPRIMID	30			
273	IBUPROFENO 600 MG	OMPRIMID	63000			
274	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG / ML	FRASCO	1350			
275	IMIPRAMINA 25 MG	OMPRIMID	75500			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
276	INDACATEROL 150 MCG - REFERÊNCIA: OMBRIZI	OMPRIMID	840			
277	INDAPAMINA SR 1,5MG	OMPRIMID	9500			
278	INSULINA APIDRA 10 ML	FRASCO	12			
279	INSULINA APIDRA REFIL 3 ML	FRASCO - I	20			
280	INSULINA GLARGINA 100UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	FRASCO AM	106			
281	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	OMPRIMID	15000			
282	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	OMPRIMID	4000			
283	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	OMPRIMID	15000			
284	IVERMECTINA 6 MG	OMPRIMID	27640			
285	LAMOTRIGINA 100 MG	OMPRIMID	12950			
286	LAMOTRIGINA 50 MG	OMPRIMID	5860			
287	LEVANLODIPINO 2,5 MG - REFERÊNCIA: NOVANLO	OMPRIMID	1020			
288	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200MG + 50MG	OMPRIMID	65900			
289	LEVOFLOXACINO 500 MG	OMPRIMID	2000			
290	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	OMPRIMID	43040			
291	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	OMPRIMID	12000			
292	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100			
293	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	OMPRIMID	83500			
294	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	OMPRIMID	155500			
295	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	OMPRIMID	155000			
296	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	OMPRIMID	77000			
297	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	OMPRIMID	420			
298	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GELEIA 20 G	TUBO	200			
299	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG - REFERÊNCIA: VENVANSE	OMPRIMID	500			
300	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG - REFERÊNCIA: VENVANSE	OMPRIMID	1920			
301	LOÇÃO HIDRATANTE DERSANI	FRASCO	320			
302	LORATADINA 10 MG	OMPRIMID	34500			
303	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1200			
304	LORAZEPAM 2 MG	OMPRIMID	21340			
305	LORNOXICAM 8 MG	OMPRIMID	1260			
306	LOSARTAN 25 MG	OMPRIMID	160000			
307	LOSARTAN 50 MG	OMPRIMID	150200			
308	MALEATO DE INDACATEROL 110 MCG + BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MG - REFERÊNCIA ULTIBRO	CÁSPULA	840			
309	MANITOL 0,2 - FRASCO 250 ML	FRASCO	270			
310	MEBENDAZOL 100 MG	OMPRIMID	3800			
311	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	750			
312	MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150 MG/ML	AMPOLA	6			
313	MELOXICAM 15 MG	OMPRIMID	19000			
314	MEMANTINA 10 MG	OMPRIMID	9000			
315	METFORMINA 500 MG	OMPRIMID	20000			
316	METILDOPA 250 MG	OMPRIMID	41000			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
317	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	OMPRIMID	13000			
318	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1050			
319	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	OMPRIMID	112500			
320	METRONIDAZOL 250 MG	OMPRIMID	13500			
321	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500 MG / 5 G - APLICADORES	TUBO	650			
322	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	150			
323	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G	TUBO	350			
324	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G + 50 APLICADORES	TUBO	1100			
325	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 20MG/ML	FRASCO	200			
326	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5 MG/ 5 ML	AMPOLA	550			
327	MIRTAZAPINA 30 MG	OMPRIMID	7460			
328	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	OMPRIMID	47000			
329	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	OMPRIMID	420			
330	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	OMPRIMID	420			
331	MUPIROCINA 20MG/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO	42			
332	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG	OMPRIMID	2520			
333	NEBEVILOL 5 MG	OMPRIMID	1260			
334	NIFEDIPINO 10MG	OMPRIMID	14100			
335	NIFEDIPINO 20 MG	OMPRIMID	45200			
336	NIMESULIDA 100 MG	OMPRIMID	111000			
337	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL-50 MG / ML	FRASCO	965			
338	NIMODIPINA 30 MG	OMPRIMID	14000			
339	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 100.000 UI + 200 MG/G	TUBO	2350			
340	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI / G	TUBO	1300			
341	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI / ML	FRASCO	900			
342	NITAZOXANIDA 500 MG	OMPRIMID	5300			
343	NITAZOXANIDA 20 MG / ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50			
344	NITROFURANTONIA -100 MG	OMPRIMID	24940			
345	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	150			
346	NORADRENALINA 8MG /4ML INJETÁVEL	AMPOLA	200			
347	NORETISTERONA 0,35MG	OMPRIMID	1750			
348	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	OMPRIMID	17500			
349	NORTRIPITILINA 10 MG	CAPSULA	900			
350	NORTRIPITILINA 25 MG	CAPSULA	11800			
351	NORTRIPITILINA 50 MG	CAPSULA	5500			
352	OLANZAPINA 5 MG	OMPRIMID	1900			
353	OLMESARTNA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	OMPRIMID	420			
354	OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM COM 28 OU 30 CAPSULAS)	CAPSULA	234600			
355	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400			
356	OXCARBAZEPINA 300MG	OMPRIMID	16760			
357	OXCARBAZEPINA 600MG	OMPRIMID	6600			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
358	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	115			
359	PANTOPRAZOL 20 MG	OMPRIMID	9540			
360	PANTOPRAZOL 40 MG	OMPRIMID	35100			
361	PARACETAMOL 200 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2100			
362	PARACETAMOL 500 MG	OMPRIMID	66500			
363	PARACETAMOL 750 MG	OMPRIMID	38000			
364	PAROXETINA 20 MG	OMPRIMID	44140			
365	PAROXETINA 30 MG	OMPRIMID	420			
366	PAROXETINA 40 MG	OMPRIMID	420			
367	PEDITINA 50MG/2ML	AMPOLA	150			
368	PENTOXIFILINA 400 MG	OMPRIMID	13000			
369	PERICIAZINA 10 MG	OMPRIMID	9260			
370	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	170			
371	PERINDOPRIL 4 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - COVERSYL)	OMPRIMID	2000			
372	PIRIDOXINA, PIDOLATO 500 MG - REFERÊNCIA METADOXIL	OMPRIMID	1260			
373	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - REDVIT)-	OMPRIMID	42000			
374	POLIVITAMINICO GOTAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PROTOVIT) FRS 20ML-	FRASCO	1150			
375	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700			
376	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COPO DOSADOR	FRASCO	300			
377	PREDNISOLONA 3 MG / ML SOLUÇÃO ORAL COMPO DOSADOR	FRASCO	1200			
378	PREDNISONA 5 MG	OMPRIMID	25700			
379	PREDNISONA 20 MG	OMPRIMID	31500			
380	PREGABALINA 75 MG	OMPRIMID	30940			
381	PREGABALINA 150 MG	OMPRIMID	6160			
382	PROCLORALAM 5 MG	OMPRIMID	2000			
383	PROMETAZINA 25MG	OMPRIMID	176400			
384	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML 50MG/ML	AMPOLA	1050			
385	PROPATILNITRATO 10 MG	OMPRIMID	57500			
386	PROPRANOLOL 40 MG	OMPRIMID	38000			
387	QUETIAPINA 100 MG	OMPRIMID	3300			
388	QUETIAPINA 25 MG	OMPRIMID	13480			
389	QUETIAPINA 50 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) (REFERÊNCIA QUET XR 50 MG)	OMPRIMID	1500			
390	RAMIPRIL 5 MG	OMPRIMID	360			
391	RANITIDINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV / IM-50 MG / 2 ML	AMPOLA	350			
392	RESIDRONATO SÓDICO 150 MG	OMPRIMID	14			
393	RISPERIDONA 1 MG	OMPRIMID	54360			
394	RISPERIDONA 1 MG/ ML	FRASCO	724			
395	RISPERIDONA 2MG	OMPRIMID	50840			
396	RISPERIDONA 3 MG	OMPRIMID	21860			
397	RIVAROXABANA 10 MG	OMPRIMID	420			
398	RIVAROXABANA 15MG	OMPRIMID	4380			
399	RIVAROXABANA 20MG	OMPRIMID	22040			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
400	ROFLUMILASTE 500 MG	OMPRIMID	840			
401	ROSUVASTATINA 10 MG	OMPRIMID	17120			
402	ROSUVASTATINA 20 MG	OMPRIMID	15560			
403	SACAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADOPO ENVELOPE 1 G SACHÊ-200 MG / G	SACHÊ	700			
404	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	OMPRIMID	1440			
405	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG	OMPRIMID	840			
406	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	700			
407	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL + ADAPTADOR	FRASCO	200			
408	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/50 MCG SPRAY (REFERÊNCIA: SERETIDE)	FRASCO	14			
409	SAXAGLIPTINA 5 MG - REFERÊNCIA: ONGLYZA	OMPRIMID	1800			
410	SECNIDAZOL 1 G	OMPRIMID	1950			
411	SILIMARINA 200 MG	CAPSULAS	1680			
412	SIMETICONA 40 MG	OMPRIMID	7000			
413	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75 MG / ML 15 ML	FRASCO	5450			
414	SINVASTATINA 10MG	OMPRIMID	10000			
415	SINVASTATINA 20 MG	OMPRIMID	160000			
416	SINVASTATINA -40MG	OMPRIMID	11500			
417	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG/850MG - REFERÊNCIA: JANUMET	OMPRIMID	2432			
418	SITAGLIPTINA 100 MG - REFERÊNCIA: JANÚVIA	OMPRIMID	3060			
419	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML INJETÁVEL	FRASCO	33000			
420	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML INJETÁVEL	FRASCO	32000			
421	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML INJETÁVEL	FRASCO	47000			
422	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 250 ML INJETÁVEL	FRASCO	12300			
423	SORO RINGER LACTATO FRASCO 500 ML INJETÁVEL	FRASCO	7000			
424	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 10 MG	TUBO	700			
425	SULFADIAZINA DE PRATA+ NITRATO DE CÉRIO CREME-10 MG + 4 MG / G	TUBO	100			
426	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO -40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	370			
427	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	OMPRIMID	24200			
428	SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA -1,5 G + 1,2G	SACHÊ	3020			
429	SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA -500 MG + 400 MG	CAPSULA	3260			
430	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	OMPRIMID	1200			
431	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200			
432	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA15 OU 20 G-5 MG + 250 UI/ G CREME	TUBO	4900			
433	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1700			

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
434	SULFATO FERROSO 40 MG	OMPRIMID	139000			
435	SULPIRIDA 200 MG	OMPRIMID	840			
436	TENOXICAN PÓ LIÓFILO INJETÁVEL AMPOLA + DILUENTE 2 ML -20 MG	FRASCO-AM	600			
437	TIAMAZOL 5 MG - REFERÊNCIA: TAPAZOL	OMPRIMID	840			
438	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CITONEURIM)	OMPRIMID	420			
439	TOPIRAMATO 100 MG	OMPRIMID	11950			
440	TOPIRAMATO 25 MG	OMPRIMID	19340			
441	TOPIRAMATO 50 MG	OMPRIMID	28700			
442	TRAMADOL 50 MG	CAPSULA	21280			
443	TRAMADOL 100 MG	OMPRIMID	2080			
444	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG (REFERÊNCIA: ULTRACET)	OMPRIMID	1680			
445	TRAMADOL 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1700			
446	TRIMETAZIDINA 35 MG	OMPRIMID	13480			
447	TROPICAMIDA 10MG/ML COLÍRIO (REFERÊNCIA: MYDRIACYL)	FRASCO	20			
448	VALPROATO SÓDIO 50 MG / ML XAROPE	FRASCO	390			
449	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG	OMPRIMID	420			
450	VARFARINA SÓDICA 5 MG	OMPRIMID	18500			
451	VERAPAMIL 120MG	OMPRIMID	840			
452	VERAPAMIL 80 MG	OMPRIMID	31800			
453	VILDAGLIPTINA + METIFORMINA 50/850 MG - REFERÊNCIA: GALVUS MET	OMPRIMID	5000			
454	VILDAGLIPTINA 50 MG - REFERÊNCIA: GALVUS	OMPRIMID	2360			
455	VITAMINA C 500 MG	OMPRIMID	31000			
456	VITAMINA D3 1.000 UI	OMPRIMID	8300			
457	VITAMINA D3 50.000 UI	OMPRIMID	16024			
458	VITAMINA D3 7.000 UI	OMPRIMID	9300			
459	VITAMINA E 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CAPSULA G	3440			
460	ZOLPIDEM 10 MG	OMPRIMID	54860			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / _____

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

SÃO LOURENÇO, 21 de março de 2022

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO, 21 de março de 2022

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade

Processo: 0025/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 5

Anexo VII

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO**

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas, 71.203.715/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jaime Sotto Mayor, número 187, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Presidente do CIS, José Fernando Pinto, portador do RG M-3.415.263 SSP/MG e do CPF 508.489.686-20.

COMPROMISSÁRIA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, em _____, _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº e nº 10520, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e Unidade de Saúde Mental, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivo anexos do processo licitatório nº 0025/2022 modalidade Pregão eletrônico nº 5, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços por ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site deste Consórcio, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria ressaltando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do

Consórcio Intermunicipal de Saúde

71.203.715/0001-90

Departamento Financeiro (Tesouraria) deste Consórcio e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou em respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

José Fernando Pinto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____
